



(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **21 de Agosto de 2024 às 16:24 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-DG-60472024, **Código de validação:** 4C95AC2BE7.



DESPACHO-DG - 60472024
(relativo ao Processo 189692022)
Código de validação: 4C95AC2BE7

Assunto: Aditivo de valor – Contrato nº 32/2023 – A. CANTANHEDE.
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais.

Trata-se de [DESPACHO-CSG – 14662024](#), no qual a Coordenadoria de Serviços Gerais solicita autorização para formalização do **1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 32/2023**, firmado com a empresa **A. CANTANHEDE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA**, cujo objeto trata da prestação de serviços continuados técnicos especializados, planejamento, especificação, programação e execução de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo o emprego de ferramentas, fornecimento de gás refrigerante, materiais de consumo em todos os equipamentos e peças de reposição de menor valor do sistema de climatização tipo VRF, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo o emprego de ferramentas, fornecimento de gás refrigerante, materiais de consumo em todos os equipamentos, com substituição integral de peças e insumos, nos aparelhos de climatização do tipo SPLIT, no valor **mensal de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)**, totalizando o valor **anual de R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais)**, correspondente a **19,83%** do valor inicial do contrato.

Os autos vieram com manifestação da Secretaria Administrativo-Financeira, conforme [DESPACHO-SEAF – 35452024](#).

Ante o exposto, **visando o prosseguimento do feito**, encaminhem-se os autos, respectivamente, à:

1. **Coordenadoria de Orçamento e Finanças** para informar se há dotação orçamentária suficiente para custear a despesa;
2. **Comissão Permanente de Licitação** para enquadramento legal da despesa e



(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **21 de Agosto de 2024 às 16:24 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-DG-60472024, **Código de Validação:** 4C95AC2BE7.



elaboração da minuta contratual;

3. **Coordenadoria de Serviços Gerais** para ciência, análise e manifestação acerca da minuta, e, caso necessário, propor as devidas adequações para a plena execução do contrato, prevenindo, dessa forma, eventuais impropriedades;

4. **Assessoria Técnica da Administração** para manifestação acerca da regularidade processual;

5. **Secretaria Administrativo-Financeira** para análise e posterior apreciação da Assessoria Jurídica

assinado eletronicamente em 21/08/2024 às 16:24 h ()*

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL